

Processo Administrativo n.º: LC - 00011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, contemplando 2 (duas) unidades, com franquia mensal de páginas, fornecimento de suprimentos e manutenção, para atendimento às necessidades do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 1ª Região.

AUTORIZAÇÃO¹

Considerando o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Termo de Referência, o Mapa comparativo de preços, a comprovação da disponibilidade orçamentária, bem como os demais fatos corroborados no processo;

Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), não ultrapassa o limite legal atualizado para bens e serviços de mesma natureza²;

DECIDO:

AUTORIZAR a instauração do procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com disputa, conforme preconizado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 08 de julho de 2021, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

DETERMINAR o encaminhamento do processo à área de contratações para a adoção das providências cabíveis quanto às demais etapas do processo de contratação.

Rio de Janeiro, data e hora conforme certificado digital.³

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CARLOS LOPES DA CONCEICAO
Data: 18/09/2026 16:07:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Carlos Lopes da Conceição
Diretor Presidente
Conselho Regional de Fonoaudiologia - 1ª Região

¹ Este instrumento foi elaborado e parametrizado em estrita conformidade com os requisitos de envio exigidos pelo módulo "Novo Divulgação de Compras" integrante do sistema COMPRASNET.

² Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

³ Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.